

PARECER Nº: 60/2022 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 621/2022

INTERESSADO: VER RODOLFO DONETTI

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 25/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 25/2022, que institui na Rede Municipal O Programa De Monitoramento Eletrônico Inteligente “Fronteira Digital”.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 25/2022.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2022,
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora



Aprovado o Parecer nº 60/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 25/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

